DECRETO Nº.5.772/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1°. O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, a partir do dia 18/07/2022 funcionará para atendimento ao público das 07:00h às 17:00h, sendo que os servidores cumprirão jornada da seguinte forma:

I- As equipes técnicas realizarão jornada de 06h (seis horas) corridas, cumprindo escala com início em horário alternados, de forma que uma turma inicia às 7:00h e a outra às 11:00h ;

II- As equipes de apoio (zeladoras e cozinheiras) realizarão jornada em horário corrido de 06(seis) horas diárias, iniciando às 7:00h.

III- A Equipe de visitadoras do Programa Criança Feliz cumprirão jornada de 06h (seis horas) corridas, cumprindo escala com início em horário alternados, de forma que uma turma inicia às 7:00h e a outra às 11:00h ;

IV- A Equipe Administrativa, Equipe Cadastro Único, Supervisora do Programa Criança Feliz, Motoristas e Educador Físico, realizarão carga horária de 08 (oito) diárias, com intervalo de 02(duas) horas para almoço, respeitando escala de servidores a ser estabelecida pela Secretaria de Assistência Social-SEMAS.

Art.2º. Os servidores e equipes deverão comparecer a trabalho nas ocasiões de atividades e eventos do CRAS em horários diferentes da jornada aqui estabelecida, quando houver necessidade, contudo, ficará a cargo da Secretária

Municipal de Assistência Social compensar as horas trabalhadas em horário especial em horas da jornada normal, abonando o ponto dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003